



ESTADO DA BAHIA

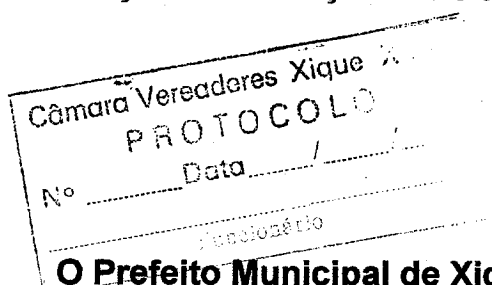
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº – CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO Nº. 045/98

PROJETO DE LEI Nº.	036/98, de 17 de setembro de 1998.
AUTOR:	Vereador – Rúbison Bruno Lobo
EMENDAS:	Nihil.
PARECER:	Verbal, da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 17/09, 15/10, 29/10/98 / Aprovado por 10 x 00 votos. Ausentes da Sessão na votação o Vereadores Dário Antônio de Figueiredo e Valmir Magalhães.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS ".



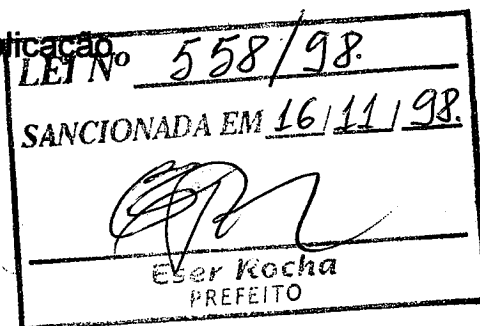
Denomina de Prédio Escolar Francolino Martins dos Santos, o Prédio Escolar do Povoado do Pesqueiro no Distrito de Copixaba, neste Município.

**O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.**

Art. 1.º - Fica denominado de Prédio Escolar Francolino Martins dos Santos, o Prédio Escolar do Povoado do Pesqueiro no Distrito de Copixaba, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1998.

RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara